

PARECER Nº 130 /86 - GT PORT. INTERMINISTERIAL Nº 002/83 - DEC.88.118,

ÁREA INDÍGENA - ARARIBÁ

LOCALIZAÇÃO - Mun. de Avaí/SP

GRUPO INDÍGENA - Guarani e Terena

Senhores Ministros,

O Grupo de Trabalho instituído na forma do parágrafo 3º do artigo 2º do Decreto nº 88.118/83, após examinar a proposta da Fundação Nacional do Índio - FUNAI - sobre a demarcação da Área Indígena ARARIBÁ, vem apresentar o seu Parecer, observadas as disposições da Lei nº 6.001/73, consideradas as determinações do retrocitado Decreto e os termos da Portaria Interministerial nº 002, de 17 de março de 1983.

I. CONSENSO HISTÓRICO

Já é de nosso conhecimento a história dos povos Guarani nas regiões do Sul do Brasil, muito bem documentada desde o início da conquista e colonização de terras platinas por espanhóis e portugueses. Também se conhece a documentação jesuítica concernente às atividades missionárias naquela região, através do sistema das Reduções, bem como o relato de fatos relacionados ao ciclo da preia ao índio, pelos bandeirantes paulistas, os grandes algozes dos Guarani.

A partir das determinações do Tratado de Madrid (1750) e da expulsão dos jesuítas, determinada por Lisboa e por Madrid na segunda metade do século XVIII, começa para os Guarani um novo ciclo em suas vidas. Recusando-se a submeter-se ao jugo português, os indígenas foram alvo de intensa repressão e extermínio, no episódio que ficou conhecido historicamente como Guerra Guaranítica. Fugindo à violência, abandonaram suas regiões de origem e marcharam rumo Leste e Nordeste, à procura da grande

de 27.

água e da terra mítica da promessa, a terra sem males.

Os pesquisadores e estudiosos da cultura Guarani, como Nimuendaju, Clastres e Schaden, analisam tais migrações e ressaltam seu caráter mítico, o que pode ser comprovado a través de sua tradição oral. As grandes migrações ocorreram principalmente em 1824, 1870 e 1912, dentro do território brasileiro.

Os Guarani de Araribá têm sua presença assinalada no Sertão de Bauru desde o final do século XIX, sendo que seu principal rancho se localizava junto à confluência do córrego Araribá com o rio Batalha (Diniz, 1976). Foram visitados em 1911 por Rondon e em 1912 pelo Inspetor do SPI, Horta Barbosa, incansável defensor de seus direitos à terra.

Graças às solicitações do SPI, o Governo do Estado de São Paulo assinou Decreto nº 2371/F, de 28 de abril de 1913, declarando reservadas, para localização de índios, as terras devolutas do vale do Córrego do Araribá, a serem entregues ao SPI através da Inspetoria de São Paulo.

Após a instalação da povoação para ela se guiram outros indígenas espalhados por São Paulo. Na década de 30, graças à pressão do órgão indigenista oficial, um grupo Terena foi morar dentro de seus limites. Hoje constituem a etnia majoritária em Araribá.

II. ÁREA DEMARCADA PELA FUNAI

A Área Indígena ARARIBÁ, reservada para os índios por Decreto Estadual/SP de 1913, é habitada há quase um século pelos Guarani. Foi demarcada pela FUNAI, que designou técnicos com esse objetivo, através de Instrução Técnica Executiva nº 025/DPI, de 25.05.85.

Como resultado dos trabalhos, apurou-se uma superfície de 1.930,3369 ha, com perímetro de 25.543,80 m.

A Área Indígena ARARIBÁ é cortada por trecho da variante ferroviária Bauru-Garças, projetada pela Companhia Paulista de Estradas de Ferro. Para isto, em 1968, a E.M. nº 201, assinada pelo Ministro do Interior, submetida à apreciação da Presidência da República um projeto de Decreto de cessão à aquela companhia de uma faixa de terras correspondentes a 140.644 m², encravados na área indígena. O Decreto nº 63651/68 foi assina

RM

lk S7

do a 06.11.68. Somente em 1985, em virtude de gestões feitas, pela Presidência da FUNAI junto à FEPASA, os índios receberam a indenização que lhes era devida, conforme o preconizado no Art. 4º do mencionado Decreto. O Decreto nº 92.468, de 18 de março de 1986, concede à FEPASA autorização para complementar a construção de um trecho da variante Bauru-Garças, correspondendo a uma faixa de terra de 77.225,35 m². Assim, o total cedido àquela estatal corresponde a 217.869,35 m².

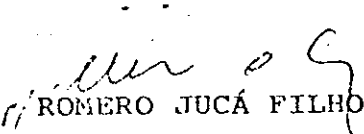
III. SITUAÇÃO ATUAL

Na área em apreço, habitada por cerca de 300 indígenas, não há outros ocupantes além dos índios, nem títulos e nem benfeitorias de terceiros.

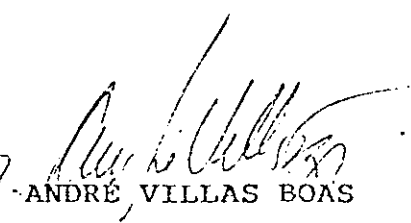
IV. CONCLUSÃO

De todo o exposto, considerada a presença secular indígena na área em apreço; o reconhecimento dessa permanência e posse pelo Governo do Estado de São Paulo, através do Decreto nº 2371/F, de 28.04.1913; a situação atual em que se encontra a referida área e tendo em vista o interesse público e o interesse indígena, o Grupo de Trabalho submete a Vossa Excelências o presente Parecer, opinando pela aprovação da demarcação administrativa da Área Indígena ARARIBÁ, levada a cabo pela FUNAI, na conformidade do mapa e do memorial descritivo anexos a este Parecer.

Brasília, 05 de novembro de 1986


ROMERO JUCÁ FILHO
FUNAI


RENATO D'ALMEIDA LEONI
MINTER


ANDRÉ VILLAS BOAS
MIRAD